



RESOLUÇÃO Nº 375/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

Institui e regulamenta a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M/TCE-SE junto aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE-SE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º § 8º da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), que confere ao Tribunal de Contas poderes para expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e acerca da organização dos processos que lhe devam ser submetidos;

CONSIDERANDO a adesão deste Tribunal de Contas ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2021, firmado pelo Instituto Rui Barbosa – IRB e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP, objetivando dar continuidade às ações da Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON, com a finalidade de compartilhar instrumentos de medição do desempenho da gestão pública brasileira, boas práticas e os conhecimentos deles advindos na avaliação da gestão pública, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo, por meio de um indicador padrão que é o Índice de Efetividade da Gestão Municipal;

CONSIDERANDO que a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal tem permitido tanto ao Tribunal de Contas, quanto aos municípios jurisdicionados, medir e acompanhar o desenvolvimento da gestão pública e instrumentalizar o controle social;

CONSIDERANDO que o Índice de Efetividade da Gestão Municipal proporciona instrumentos para avaliar 07 (sete) das principais dimensões de políticas públicas, permitindo a auto avaliação dos jurisdicionados nessas importantes áreas de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a implementação do Índice de Efetividade de Gestão Municipal - IEGM/TCE-SE no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCE-SE mensura a qualidade dos investimentos e gastos municipais, bem como avalia as políticas e atividades públicas da administração municipal, nas seguintes dimensões da execução do orçamento público:

- I - Educação;
- II - Saúde;
- III - Planejamento;
- IV - Gestão fiscal;
- V - Meio ambiente;
- VI – Prevenção e enfrentamento de sinistros e desastres;
- VII - Governança em tecnologia da informação.

Art. 2º O questionário para formação do IEGM/TCE-SE será aplicado bienalmente, de forma eletrônica, a partir do exercício de 2027, em todos os municípios jurisdicionados do TCE-SE.

Parágrafo único. O IEGM/TCE-SE será constituído a partir das respostas aos questionários padronizados pela Rede INDICON e enviado aos Jurisdicionados.

Art. 3º Os questionários relativos ao IEGM/TCE-SE deverão ser obrigatoriamente respondidos e enviados ao TCE-SE pelo jurisdicionado.

§ 1º A responsabilidade pelo completo e correto preenchimento dos questionários eletrônicos do IEGM/TCE-SE é do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Órgão Central de Controle Interno é solidariamente responsável pela veracidade dos dados informados.

§ 3º As informações para preenchimento dos questionários farão referência ao exercício financeiro imediatamente anterior ao ano da sua aplicação.

§ 4º Os questionários e o cronograma do IEGM/TCE-SE serão divulgados e disponibilizados no sítio do TCE-SE na internet, por meio de Ato da Presidência, em consonância com o calendário nacional a ser estabelecido pelo IRB.

§ 5º Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior, os questionários eletrônicos estarão bloqueados para preenchimento.

§ 6º Questões adicionais formuladas pelo TCE/SE poderão ser adicionadas ao questionário IEGM/TCE-SE para serem respondidas pelos jurisdicionados, desde que estejam dentro das áreas citadas no art. 1º desta Resolução e que sejam encaminhadas à Assessoria de Planejamento – ASPLAN de acordo com o calendário citado no §4º.

§ 7º Para fins de validação dos questionários, as respostas encaminhadas pelos gestores públicos poderão ser confrontadas com os dados e as informações por eles declarados no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES ou junto às outras bases de dados públicos disponíveis, ou ainda verificadas *in loco* por equipe de auditoria do TCE-SE.

Art. 4º No exercício de apuração do índice, será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe o Manual do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M atualizado, contendo todas as informações para preenchimento dos questionários.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico iegm@tce.se.gov.br.

Art. 5º A omissão, o descumprimento ou o atraso no preenchimento dos questionários serão passíveis de aplicação de multa, a ser adimplida diretamente



pelo gestor do município, através da lavratura de auto de infração, consoante o disposto no art. 65, III da Lei Complementar Estadual nº. 205, de 06 de julho de 2011.

Art. 6º O resultado do índice será disponibilizado no portal do TCE-SE na internet, de forma a possibilitar uma avaliação individualizada e geral das dimensões de serviços vinculados aos entes jurisdicionados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 30 de julho de 2026.

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

Presidente

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Vice-Presidente

Conselheiro **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**

Corregedor-Geral

Conselheiro **ULISSES DE ANDRADE FILHO**

Ouvidor-Geral

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**



Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**

Conselheiro **LUIZ ALBERTO MENESES**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO:00587794500 - 30/07/2026 11:50:41
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LUIS ALBERTO MENESES - 30/07/2026 11:41:40
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ULISSES DE ANDRADE FILHO - 30/07/2026 11:35:40
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 - 30/07/2026 10:46:43
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO - 30/07/2026 10:15:21

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS - 30/07/2026 12:49:26**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FLAVIO CONCEICAO DE OLIVEIRA NETO - 30/07/2026 12:22:46**